

O movimento, associativismo judicial e CSM. Relembrar o passado e repensar o futuro.

Quando fui convidado pelo “Movimento Justiça e Democracia” - MJD -, na pessoa da sua presidente, a colega e amiga Cristina Henriques Esteves, para escrever um texto sobre o tema “O movimento, associativismo judicial e CSM. Relembrar o passado e repensar o futuro”, confesso ter pensado não ser a pessoa mais indicada para o efeito, até porque não fiz parte nem acompanhei o movimento desde a data da sua constituição de facto.

Não podendo, no entanto, declinar tão honroso convite, e atendendo a que comecei no ano de 1997 - muito por “culpa” do António Ribeiro, que foi também culpado pelo adesão ao associativismo judicial de muitos outros jovens juízes naquele tempo - a acompanhar e a participar de forma ininterrupta na “vida” do MJD, ao qual aderi formalmente mais tarde, atrever-me-ei a dar testemunho do passado desde então, a reflectir sobre o futuro do movimento, assim como da sua articulação passada e futura com a A.S.J.P. e o C.S.M.

Nos primeiros anos em que exerci funções como juiz era comentada e sentida no meio judicial, especialmente entre os juízes mais jovens, alguma falta de abertura e oportunidade de participação no associativismo judicial, nomeadamente no debate de ideias e participação dos juízes nas questões que ontem, tal como hoje, a todos nos devem preocupar.

A abertura a todos os juízes do debate de princípios e ideias sobre a justiça em geral e o exercício da judicatura em particular, era então, tal como hoje, a proposta do MJD, e foi com esse intuito que aderi à participação neste movimento de juízes.

Recordo particularmente um desses debates que decorreu no Tribunal de Trabalho de Coimbra, salvo erro no ano de 2001, no qual se discutiu se o MJD deveria, ou não, continuar a intervir no associativismo sindical e no “governo” da magistratura judicial, mais precisamente nas eleições para os órgãos próprios da ASJP e do CSM.

Foi aí sufragado, e desde então seguido, o entendimento de que o MJD não deveria prescindir de apoiar mas também de contribuir para a formulação de programas e escolha do perfil de candidatos que melhor respeitassem os princípios que sempre nortearam o movimento, os princípios da defesa da independência do poder judicial e da dignificação dos juízes.

Isto sem prejuízo do entendimento de que o MJD se deveria abster, como sempre se absteve, de qualquer interferência no exercício das funções dos eleitos para os órgãos próprios da ASJP e do CSM, mas sem nunca abdicar, como nunca abdicou, de exercer a sua crítica construtiva tendo em vista a defesa e prossecução daqueles princípios.

É do conhecimento público que depois de sucessivas eleições em que não foram as mais votadas, as listas de candidatos apoiadas pelo MJD foram as que obtiveram o maior número de votos dos juízes nas eleições para a ASJP de 2006 e 2009 e para o CSM de 2010.

O mérito pelos resultados obtidos em tais eleições será, sobretudo, dos juízes que integraram as listas que se apresentaram a sufrágio, merecendo, a meu ver, mérito acrescido a acção do colega António Martins, conforme o atesta a larga maioria de votos que a lista por si encabeçada obteve nas eleições para a ASJP de 2009, nas quais foi reeleito presidente.

Quanto ao MJD, se algum mérito possa merecer na confiança depositada pelos juízes nas listas que apoiou, o maior mérito será o de sempre ter procurado ser um espaço de debate de ideias aberto e apelativo à participação de todos os juízes, tentando contribuir para uma maior democratização e participação no associativismo judiciário, norteado pela prossecução de princípios fundamentais de defesa da independência e dignificação da magistratura judicial, assim como o de ter logrado uma crescente adesão e participação dos juízes.

Como a história também se faz, ou faz-se sobretudo, de pessoas, tal mérito, sendo de todos aqueles que ao longo destes anos têm participado e colaborado no “movimento”, será de atribuir em particular a todos aqueles que aceitaram encabeçar listas apoiadas pelo MJD, por vezes em condições bem adversas, sobretudo nos primeiros tempos, assim como daqueles que exerceram a presidência do “movimento”, permitindo-me destacar a especial contribuição do colega Raul Esteves, que, assim o posso testemunhar, foi, ao longo dos anos em que exerceu a presidência do MJD, um lutador incansável pela democratização do associativismo judicial, da defesa da independência do poder judicial e da dignificação dos juízes.

Relembrado o passado, cumpre repensar o futuro.

No caminho a trilhar de futuro, importa nunca olvidar as dificuldades nem ficar refém dos sucessos do passado.

Importa, assim, que o MJD continue a ser, como sempre foi, um espaço de liberdade, de debate e discussão de ideias e princípios aberto a todos os juízes.

Importa que o MJD nunca deixe de ter voz crítica e construtiva na defesa dos valores fundamentais por que se pauta e pugna, relativamente a quaisquer pessoas, poderes ou instituições, incluindo a ASJP e o CSM.

No actual momento em que é cada vez mas óbvio o desiderato de algum poder, político e não só, de limitar a independência dos juízes e conseqüentemente do poder judicial, não quero deixar de acrescentar duas notas que nos devem especial atenção.

A primeira tem a ver com a recente proposta do P.S.D. indicando como receita para os males da justiça a remuneração dos juízes em função da sua produtividade.

Uma vez mais, tal como sucedeu anteriormente com a apresentação pelo P.S. da redução das férias judiciais fazendo-as confundir com as férias dos juízes, pretende-se apontar os juízes como os culpados da chamada crise e apregoada falta de celeridade da justiça.

Não é que os juízes tenham receio em serem remunerados em função da sua produtividade, caso em que, estou certo, a larga maioria veria necessariamente aumentados os seus rendimentos.

Desconfio, todavia, que uma tal medida lançada de forma avulsa e sem critério, atribuindo aos juízes responsabilidades a que são alheios, mais não sirva do que um pretexto para o aumento da carga de trabalho, de efectiva diminuição do rendimento e ausência do urgente investimento na melhoria das condições de trabalho dos juízes, em suma, da limitação das condições necessárias para o exercício da judicatura de forma livre e independente.

Deveremos assim estar especialmente atentos ao conteúdo de uma tal proposta e quais os critérios e condições em que assenta, e denunciá-la de forma clara e inequívoca, caso com ela se pretendam atingir outros interesses que não os de uma desejável maior celeridade e eficácia da justiça.

A segunda nota, tem a ver com a falada junção num único Conselho, dos actuais Conselhos Superior da Magistratura, do Ministério Público e dos Oficiais de Justiça.

Não é por acaso que o Conselho Superior dos Juizes é o único que, sob a designação de Conselho Superior Magistratura, tem assento constitucional em normativo próprio - artigo 218º da Constituição da República Portuguesa.

Tal assento constitucional constitui um dos pilares da legitimação democrática dos juizes enquanto titulares de um órgão de soberania, sujeitos nessa medida a um estatuto próprio.

Temo pois que com a reunião num único Conselho com os poderes de nomeação, colocação, transferência, promoção e exercício da acção disciplinar de Juizes, Magistrados do Ministério Público e Oficiais de Justiça, seja um primeiro passo para a adopção de um estatuto comum, com eliminação do estatuto próprio dos juizes consagrado pelos artigos 215º a 218º da Constituição da República Portuguesa, o qual constitui não só uma garantia da independência dos juizes no exercício da função jurisdicional mas uma garantia dos cidadãos em geral e do próprio Estado de Direito.

Para os mais cépticos relembro que semelhante intuito de funcionalização da magistratura judicial foi já “tentado” através da famigerada Proposta de Lei 152/X, a qual não veio a ser positivada devido, sobretudo, à rejeição e denúncia de que foi alvo por parte da generalidade dos juizes e da ASJP em particular.

Afigura-se-me assim ser de rejeitar liminarmente uma tal junção de Conselhos, e de pugnar pelo fortalecimento da legitimação democrática do Conselho Superior da Magistratura, cuja designação constitucional

deveria constar como “Conselho Superior da Magistratura Judicial”, com a atribuição da sua presidência ao Presidente da República.

Em conclusão direi que o futuro do MJD, assim como do associativismo judicial em geral, será o que os juízes dele quiserem fazer. Tenho, porém, como certo que nos tempos que se avizinham a união e participação associativa dos juízes será, mais do que nunca, um dos pilares fundamentais no suporte do edifício da independência do poder judicial.

--

Narciso Magalhães Rodrigues.

Juiz de Direito.

Vice-presidente do Movimento Justiça e Democracia.